



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

LEI Nº. 1.739/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 67.858,93 (*sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos*) com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

ORGÃO: 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0011.2093 – FMS - RECURSO VIGIA-SUS – RESOLUÇÃO SESA/PR 174.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CONTA DA DESPESA: 002087 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 37.783,74 (*trinta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos*).

4.4.9052.00.600 – Equipamento e Material Permanente.

CONTA DA DESPESA:- 002088 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 30.075,19 (*trinta mil setenta e cinco reais e dezenove centavos*).

Art. 2º Servirão como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos já repassados pela Secretaria de Estado da Saúde, já contabilizados na conta de receita nº 1.7.2.1.33.10.99.11 (receita) e na conta de receita nº 1.3.2.5.02.99.17.00 (rendimentos de aplicação), recursos estes já creditados na conta corrente nº 279-9, na Caixa Econômica Federal, Agência de Santo Antônio da Platina - Pr.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 14 de abril de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -
